



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

PROCESSO:	0968 / 2021
Folhas:	894 rub. Jome
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

2º(SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2022

Aos dezanove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/nº, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Roberto Pinheiro Pinto, portador da carteira de identidade 11928054-3 Detran/RJ e inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 de ora em diante denominado **CONTRATANTE e VIEIRA E ROCHA TERRAPLANAGEM LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 29.304.102/0001-82, com sede na Estrada Pádua-Baltazar, Km 04, nº06/11, Quadra C, Pólo Industrial, Distrito de Baltazar, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representada por Marcos Antônio Comitre Miranda, portador de cédula de identidade nº 06.827.253-3 órgão expedidor Detran/RJ, e devidamente inscrito no CPF sob o n.º 020.136.766-11, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, assinam o presente termo aditivo ao **contrato 027/2022**, com fundamento no **Art. 57 da Lei 8.666/93**, mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO do Contrato 027/2022**, firmado entre as partes, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transbordo, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos com característica domiciliar e pública da sede e de todos os distritos do Município de Santo Antônio de Pádua.**

CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global do presente contrato com **PRORROGAÇÃO** é de **R\$4.079.907,67 (quatro milhões e setenta e nove mil e novecentos e sete reais e sessenta e sete centavos)**, correspondendo ao objeto definido na **cláusula primeira**.

2.2 A prorrogação de prazo tem como embasamento legal o art. 57 da Lei 8.666/93:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

CLÁUSULA TERCEIRA (DO PRAZO)

3.1. O prazo para **PRORROGAÇÃO** do contrato é de **12 (doze) meses**, com início em **21 de abril de 2023 e com término em 20 de abril de 2024**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº8.666/93 e alterações posteriores**, especialmente os motivos elencados no **§1º do artigo 57 do referido diploma legal**.

CLÁUSULA QUARTA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à despesa orçamentária a seguir:



MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA
Estado do Rio de Janeiro
SETOR DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Funcional Programática	18.541.0158. 2.217.000
Natureza da Despesa	3.3.90.39.00.00.00
Despesa	804
Fonte	704 – Transf. União ref. Royalties do petróleo e Gás Natural

CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Município de Santo Antônio de Pádua
Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito Municipal

CONTRATADA

Vieira e Rocha Terraplanagem Ltda
Marcos Antônio Comitre Miranda

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: 106.495.657-85

Nome:

CPF: 124.229.037-03